



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 68, DE 2026.

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 68 de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal de Indianópolis, que altera o valor do auxílio-alimentação, criado pela Lei Municipal n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, do Poder Executivo de Indianópolis, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 68 de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, altera o valor do auxílio-alimentação, criado pela Lei Municipal n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, do Poder Executivo de Indianópolis, e dá outras providências.

Apresenta agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com fundamento no art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final, com redação aprovada visto que está adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

PROJETO DE LEI N.º 68, DE 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Altera o valor do auxílio-alimentação, criado pela Lei Municipal nº 1.937, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, do Poder Executivo de Indianópolis, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O valor mensal do auxílio-alimentação, criado pela Lei Municipal nº 1.937, de 30 de janeiro de 2018, passa a ser de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no Orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2026.


DANIEL ALVES DE MIRANDA
Presidente


LEONARDO ALVES VIEIRA
Vice-presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Membro

CERTIDÃO

Artigo 1º dou fé que esta proposição foi aprovada

em 23.03.26, por: 



Responsável pela Secretaria